



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 732/2022
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG 28 de dezembro de 2022

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 732/2022

**"Altera dispositivo da Lei Orçamentária
Anual para o exercício de 2022 e dá
outras providências"**

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 686/2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa fixada nesta Lei, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação ou total de dotações já existentes;*
- b) Superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;*
- c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.*

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, MG, 28 de dezembro de 2022.

[Assinatura]
JOSÉ JACOMEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL